

Governador
TASSO RIBEIRO JEREISSATI
Vice - Governador
BENEDITO CLAYTON VERAS ALCÂNTARA
Chefe do Gabinete do Governador (em exercício)
JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe da Casa Militar
CEL. QOPM LUIZ EVANILDO LOPES GOMES
Procurador Geral do Estado (em exercício)
RAUL ARAÚJO FILHO
Procurador Geral da Justiça
NICÉFORO FERNANDES DE OLIVEIRA
Ovidora Geral (em exercício)
VANJA FONTENELE PONTES
Secretário da Segurança Pública e Defesa da Cidadania
CÂNDIDO VARGAS DE FREIRE
Defensora Pública-Geral
NÍVEA DE MATOS NUNES ROLIM
Secretaria da Administração
SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR
Secretário da Agricultura Irrigada
CARLOS MATOS LIMA
Secretário da Ciência e Tecnologia
FRANCISCO ARIOSTO HOLANDA

Secretário da Cultura e Desporto
NILTON MELO ALMEIDA
Secretário do Desenvolvimento Econômico
RAIMUNDO JOSÉ MARQUES VIANA
Secretário de Desenvolvimento Rural
PEDRO SISNANDO LEITE
Secretário da Educação Básica
ANTENOR MANOEL NASPOLINI
Secretário da Fazenda
EDNILTON GOMES DE SOÁREZ
Secretário do Governo
FRANCISCO ASSIS MACHADO NETO
Secretaria da Infra-Estrutura
FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR
Secretária da Justiça
SANDRA DOND FERREIRA
Secretária do Planejamento e Coordenação
MÔNICA CLARK NUNES CAVALCANTE
Secretário dos Recursos Hídricos
HYPÉRIDES PEREIRA DE MACEDO
Secretário da Saúde
ANASTÁCIO DE QUEIROZ SOUSA
Secretário do Trabalho e Ação Social
EDILSON AZIM SARRIUNE
Secretário do Turismo (em exercício)
RAIMUNDO JOSÉ MARQUES VIANA

de dar cumprimento à Política de Recursos Hídricos estabelecida na atual Administração Pública Estadual; CONSIDERANDO os benefícios que trará à população, com a construção da Barragem Choró represando o rio Choró na Bacia Metropolitana, no Município de Beberibe; DECRETA:

Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma área de terra situada no Município de Beberibe, com as acessões e benfeitorias que nela se encontrarem, contornadas pelas Coordenadas U.T.M. 9.538.500/9.534.000 N e 582.000/589.000 E.

Art.2º - A área discriminada no artigo anterior, possuída por particulares, destina-se à construção da Barragem Choró, na Bacia Metropolitana, no Município de Beberibe, bem como seu aproveitamento no abastecimento humano e em atividades agronômicas irrigadas.

Art.3º - Ficam excluídas da desapropriação prevista neste Decreto as áreas adequadas ao projeto de reassentamento de famílias atingidas pela construção da referida Barragem, composto de agrovila e lotes agrícolas, as quais serão identificadas posteriormente, após estudos específicos, para serem objeto de futura desapropriação por Interesse Social.

Art.4º - Fica a Secretaria dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará autorizada a proceder, amigável ou judicialmente, mediante prévia avaliação, segundo parâmetros estabelecidos pela Secretaria, à desapropriação de que trata este Decreto, devendo as despesas correrem à conta do ORÇAMENTO DO ESTADO DO CEARÁ.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de agosto de 2000.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Hypérides Pereira de Macêdo
SECRETARIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***

DECRETO Nº25.984, de 10 de agosto de 2000.

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA DE TERRA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado do Ceará, com fundamento na Lei nº4.132, de 10 de setembro de 1962, e no Decreto-lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações contidas na Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956, e na Lei nº6.602, de 7 de dezembro de 1978, e CONSIDERANDO o reassentamento como medida mitigadora que visa manter o homem do campo em seu habitat natural, evitando, assim, o êxodo rural; CONSIDERANDO a necessidade de reassentar famílias atingidas pela construção do Açude Público Rosário, nos Municípios de Lavras da Mangabeira e Caririaçu, que serão beneficiadas com casas residenciais; DECRETA:

nos Municípios de Lavras da Mangabeira e Caririaçu, que serão beneficiadas com lotes agrícolas; DECRETA:

Art.1º - Fica declarada de Interesse Social, para fins de desapropriação, uma área de 58,85ha (Cinquenta e oito hectares e oitenta e cinco ares) situada no Município de Caririaçu, contornada pelas Coordenadas U.T.M. 9.226.000/9.234.000 N e 478.000/482.000 E.

Art.2º - A área discriminada no artigo anterior, objeto do presente Decreto, destina-se ao loteamento agrícola das famílias atingidas pela construção do Açude Público Rosário, nos Municípios de Lavras da Mangabeira e Caririaçu.

Art.3º Fica a Secretaria dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará autorizada a proceder, amigável ou judicialmente, mediante prévia avaliação, segundo parâmetros estabelecidos pela Secretaria, à desapropriação de que trata este Decreto, devendo as despesas correrem à conta do ORÇAMENTO DO ESTADO DO CEARÁ.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de agosto de 2000.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Hypérides Pereira de Macêdo
SECRETARIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***

DECRETO Nº25.985, de 10 de agosto de 2000.

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA DE TERRA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado do Ceará, com fundamento na Lei nº4.132, de 10 de setembro de 1962, e no Decreto-lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações contidas na Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956, e na Lei nº6.602, de 7 de dezembro de 1978, e CONSIDERANDO o reassentamento como medida mitigadora que visa manter o homem do campo em seu habitat natural, evitando, assim, o êxodo rural; CONSIDERANDO a necessidade de reassentar famílias atingidas pela construção do Açude Público Rosário, nos Municípios de Lavras da Mangabeira e Caririaçu, que serão beneficiadas com casas residenciais; DECRETA:

Art.1º - Fica declarada de Interesse Social, para fins de desapropriação, uma área de 3,26ha (Três hectares e vinte e seis ares) situada no Município de Lavras da Mangabeira, contornada pelas Coordenadas U.T.M. 9.237.300/9.237.700 N e 486.900/487.300 E.

Art.2º - A área discriminada no artigo anterior, objeto do presente Decreto, destina-se à construção de uma agrovila para reassentar famílias atingidas pela construção do Açude Público Rosário, nos Municípios de